



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL 1.948, de 2011 (apenso: PL 2.617/2011)

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa - União Estados Municípios (1)
 SIM Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais? Substitutivos aprovados
 SIM Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há possibilidade emenda de adequação que corrija a inadequação?

- SIM NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.4. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO(2) (3)

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Observações:

A proposição principal - PL 1948/2011, do Deputado Onofre Santo Agostini -, estabelece a destinação dos prêmios das loterias federais não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição para o Fundo Nacional da Saúde. Apensado, o PL 2.617/2011, do Deputado Guilherme Mussi, autoriza a criação do concurso de prognóstico “Loteria da Saúde” de cuja receita, 35% serão destinados à manutenção e ao custeio da Saúde, por intermédio do Sistema Único da Saúde – SUS, destinação alterada no substitutivo da

¹ ificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98- Autenticado eletronicamente, após conferência com original.





Câmara dos Deputados
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

CSSF exclusivamente para o Fundo Nacional de Saúde. Não foram apresentadas emendas na Comissão de Finanças e Tributação - CFT.

- (1)** Ao prever que parte dos recursos não procurados de premiação das loterias federais passe a ser destinada ao Fundo Nacional de Saúde, a proposta altera para a saúde o direcionamento de receita pública hoje destinada ao Fies, sem apresentar compensação para as despesas suportadas pelo Fies ou demonstração da estimativa do impacto na arrecadação. Portanto, encontra-se em desacordo com os dispositivos da LDO (art. 108 e 109) e LRF (art. 14).
- (2)** O Fies trata de ‘financiamento’ (ação orçamentária “00IG junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação”) e, por isso, é classificado como despesa financeira. Ou seja, possui identificador de resultado primário de código “0” (Art. 7º, § 4º da LDO 2015). Já as despesas afetas ao Fundo Nacional de Saúde, dizem respeito a despesas primárias. Logo, a nova vinculação passaria a impactar o superávit primário, contrariando, também neste requisito, o art. 14, I, da LRF.
- (3)** A proposição apensa PL nº 2.617/2011 também deixa demonstrar a estimativa do impacto na arrecadação (arts. 108 e 109 da LDO/2015).

Mário Luis Gurgel de Souza
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

Artenor Luiz Bósio
Assistente Técnico de Orçamento e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=1410005>

1410005